

PROJETO DE LEI Nº 20.127/2012

Institui, no âmbito do Estado da Bahia, o dia 25 de novembro, como Dia Estadual pela Eliminação da Violência contra a Mulher e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa, no exercício de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Estadual pela Eliminação da Violência contra a Mulher”, a ser comemorado, anualmente, em 25 de novembro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2012.

**Maria del Carmen Fidalgo Sanchez Puga
Deputada Estadual**

JUSTIFICATIVA

A violência contra as mulheres, segundo fontes fidedignas, possui dados alarmantes para a sociedade, sendo que companheiros e ex-maridos são os principais autores de agressão a mulheres, conforme publicado a partir de denúncias ao «Ligue 180», respectivamente, 69,7% e 13,2%, no último trimestre.

Deveras, nos últimos 30 anos no Brasil, houve aumento de 217,6% nos índices de assassinatos de mulheres, o que é inadmissível, para uma sociedade com o desenvolvimento social e cultural do Brasil.

Neste contexto, tem-se justificada a criação do “Dia Estadual pela Eliminação da Violência contra a Mulher”, a fim de conscientizar a sociedade baiana sobre este grave problema social.

Ante ao exposto, considerando a relevância e interesse social a medida apresentada, a Subscritora requer, com as deferências de estilo, a aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2012.

Maria del Carmen Fidalgo Sanchez Puga
Deputada Estadual - PT/BA